



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.117, DE 06 DE MARÇO DE 2002

Dispõe sobre a denominação de Praça Antônio Stanziola a logradouro público desta cidade.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Antônio Stanziola a praça construída no povoado de Ligação, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar tal decisão à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Ubá, MG, 06 de março de 2002.

Antônio Carlos Jacob
Prefeito de Ubá